



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça da Matriz, nº 66,  
Centro

##### Telefone



77 3677-2100

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00 h e  
14:00 às 18:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 53/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO DIRETOR DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ERICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 54/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025. "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE ERICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 55/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO DE DIRETOR DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE ERICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS



**DECRETO Nº 53/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

**“Dispõe sobre nomeação do Diretor de Comunicação do município de Érico Cardoso, no Estado da Bahia e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BA, ERALDO FÉLIX DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 14, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

**Considerando que o cargo em apreço é de livre nomeação e exoneração, enquadrando-se entre os que assim são definidos em Lei, com baluarte na Art. 13, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, Art. 14, Caput e § 1º da Constituição do Estado da Bahia, e Art. 37, parte final do Inciso II, da Constituição Federal;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Fica nomeada o Sr. GEREMIAS DOS SANTOS ALMEIDA, CPF/MF n.º **043.058.XXX-50** no cargo **de Diretor de Comunicação** do Município de Érico Cardoso, no estado da Bahia.

**Art. 2º.** – Este decreto entra em vigor no dia 04/04/2025 independente da data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2025.

**Eraldo Félix da Silva**  
**Prefeito de Érico Cardoso**

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**



**DECRETO Nº 54/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.**

**“Dispõe sobre exoneração do cargo de Chefe de Divisão de Arrecadação e Tributos do município de Érico Cardoso, no Estado da Bahia e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BA, ERALDO FÉLIX DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 14, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

**Considerando que o cargo em apreço é de livre nomeação e exoneração, enquadrando-se entre os que assim são definidos em Lei, com baluarte na Art. 13, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, Art. 14, Caput e § 1º da Constituição do Estado da Bahia, e Art. 37, parte final do Inciso II, da Constituição Federal;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – exenorar a Sra. CAMILA DE SOUZA SARAIVA, CPF/MF nº046.791.XXX-12 no cargo de **Chefe de Divisão de Arrecadação e Tributos** do Município de Érico Cardoso, no estado da Bahia.

**Art. 2º.** – Este decreto entra em vigor no dia 01/04/2025, independente da data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2025.

**Eraldo Félix da Silva**  
Prefeito de Érico Cardoso

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





**DECRETO Nº 55/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.**

**“Dispõe sobre nomeação para cargo de Diretor de Arrecadação e Tributos do município de Érico Cardoso, no Estado da Bahia e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BA, ERALDO FÉLIX DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 14, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

**Considerando que o cargo em apreço é de livre nomeação e exoneração, enquadrando-se entre os que assim são definidos em Lei, com baluarte na Art. 13, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, Art. 14, Caput e § 1º da Constituição do Estado da Bahia, e Art. 37, parte final do Inciso II, da Constituição Federal;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Fica nomeado o Sr. ANSELMO PEREIRA MARQUES, CPF/MF nº **835.703.XXX-20** no cargo de **Diretor de Arrecadação e Tributos** do Município de Érico Cardoso, no estado da Bahia.

**Art. 2º.** – Este decreto entra em vigor no dia 01/04/2025 independente da data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2025.

**Eraldo Félix da Silva**  
**Prefeito de Érico Cardoso**

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/9165-7ABB-4469-F4C5-551F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9165-7ABB-4469-F4C5-551F



### Hash do Documento

301dcc2ac0023ee99920f3ff41929bde4c9694934be857fdd57dfa451f2e9568

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/04/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 08/04/2025 11:36 UTC-03:00